



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45323474/0001-02

Telefone: (16) 3752-7000 - E-mail: administracao@aramina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 52 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."**

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, usando de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de Controle Interno.

Art. 2º O provimento para a vaga do cargo de que trata o artigo anterior será por concurso público de provas ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei para investidura no cargo.

Art. 3º As atribuições do cargo criado encontram-se dispostas no anexo I desta Lei.

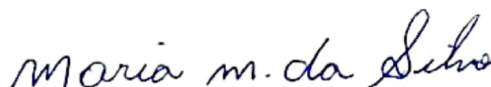
Art. 4º A referência e o vencimento básico atribuído ao servidor do cargo mencionado no art. 1º, é o constante no anexo II desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Aramina/SP, 18 de novembro de 2022


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL